



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 126/2024

DESPACHO SUBDELEGATÓRIO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CHEFE DA DIVISÃO ORGANIZACIONAL NA NOMEADA
INSTRUTORA DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

..... CARLA SOFIA PINTO SANTOS, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZACIONAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

..... TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei
n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Despacho anexo ao presente Edital, e que dele faz parte
integrante, e abaixo melhor identificado, considerando que o ato administrativo nele
consubstanciado tem eficácia externa:

..... *DESPACHO SUBDELEGATÓRIO - Subdelegação de competências da Chefe de Divisão da
Administração Organizacional na nomeada Instrutora dos Processos de Contraordenação.*

..... Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares
públicos do costume.

..... Paços do Município de Montijo, 19 de abril de 2024

A Chefe da Divisão de Administração Organizacional

Carla Sofia Santos



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO SUBDELEGATÓRIO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZACIONAL NA NOMEADA INSTRUTORA DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

Considerando que:

- a. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o Município do Montijo procedeu à reorganização dos seus serviços;
- b. A nova estrutura orgânica prevê a unidade orgânica flexível - Divisão de Administração Organizacional, e que esta unidade orgânica mantém, na generalidade, as atribuições da Divisão de Administração Organizacional, contemplada no Regulamento de Estruturas Flexíveis ora revogado;
- c. As competências que me foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, através do seu despacho intitulado "Despacho Delegatário - Delegação de competências do Presidente no pessoal dirigente - Chefe da Divisão de Administração Organizacional", de 23 de dezembro de 2022, com a faculdade de subdelegar, devendo, nesse caso, ser dado prévio conhecimento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- d. Por despacho de 22 de março de 2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, foi determinada a manutenção da comissão de serviço da Licenciada Carla Sofia Pinto dos Santos, exercida no cargo de Chefe de Divisão de Administração Organizacional (cargo de direção intermédia de 2.º grau) no cargo de dirigente do mesmo nível que lhe sucede na estrutura orgânica publicada em 19/03/2024, isto é, como chefe da Divisão de Administração Organizacional (cargo de direção intermédia de 2.º grau);
- e. Por despacho de 19 de abril de 2024, foi mantida a anterior delegação na Chefe de Divisão da Administração, Licenciada Carla Sofia Pinto dos Santos;
- f. A delegação e subdelegação de competências são mecanismos jurídico-administrativos fundamentais para a desconcentração administrativa, constituindo instrumentos privilegiados de gestão, racionalização e modernização administrativas, permitindo uma maior celeridade e eficácia na prossecução das atribuições do município, o que imprime uma maior dinâmica à atividade autárquica.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

No uso da faculdade de subdelegação de competências que me foi conferida, **DETERMINO:**

A subdelegação na Técnica Superior Maria Betânia dos Santos Abreu, na qualidade de Instrutora dos Processos de Contraordenação, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de outubro de 2021, das seguintes competências:

1. Emitir/assinar mandados de notificação à Fiscalização Municipal que se afigurem necessários no âmbito da instrução dos processos de contraordenação;
2. Emitir/assinar todas as notificações que se afigurem necessárias em matéria contraordenacional;
3. Emitir/assinar notificações/correspondência, nomeadamente, dando conhecimento de deliberações/despachos, promovendo consultas decorrentes de imposição legal e/ou regulamentar inserida na tramitação dos processos de contraordenação, e solicitando elementos/documentos/informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos referidos processos de contraordenação.

PUBLIQUE-SE:

O presente Despacho através de **Edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada de decisão, bem como na página institucional do Município, atento o disposto no artigo 56.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e de harmonia com o vertido no artigo 47.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com os artigos 151.º e 159.º do mesmo código, para os quais se remete.

Seguimento:

- i) Dê-se conhecimento do presente despacho à instrutora visada;
- ii) À DGRH para junção do presente despacho ao respetivo processo individual.

Paços do Município de Montijo, 19 de abril de 2024.

A Chefe da Divisão de Administração Organizacional

Carla Sofia Santos